



8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor homologará e procederá a adjudicação da proposta vencedora, para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregociro — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara de ORÓS, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Câmara, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois o Gestor competente para homologação e subsequente formalização do Contrato/Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **próprios**.

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
01	01.01	010.310.001. 2.001	1500	4.4.90.52.00

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

10.02 - A homologação deste pregão é da competência do Gestor.

10.03 - O Gestor Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



10.04 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO PRESENCIAL. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até **05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento aA Pregoeira da Câmara Municipal de Orós;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Orós, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Orós-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Orós, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Câmara de Orós-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.



[88] 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara de Orós - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara de Orós-CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2023**.

12.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Orós e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS** por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

13.1.1 A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

13.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

13.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo quanto aos serviços realizados.



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



13.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da ordem de compra emitida pela contratante, no local definido na ordem de compra da unidade gestora, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

13.2.1- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para da execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Orós - CE, com endereço na Av. Jose Fares Lopes, Nº s/n, Centro, ORÓS/CE - CEP 63.520-000 - Orós - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º06.737.308/0001-09

13.2.5- No caso de constatação da inadequação na entrega dos produtos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Câmara, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,



em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Orós pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado A Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ORÓS-CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da CMO, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de ORÓS, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

17.10 pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 01/2011 e IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de ORÓS.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara Municipal de ORÓS, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ORÓS/CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**FRANCISCA LUCIA NUNES DA SILVA
PREGOEIRA DA CÂMARA DE ORÓS**



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	150000	4.4.90.52.00	R\$ 50.290,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 50.290,00

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 50.290,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

6. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A aquisição de Material permanente justifica-se em razão das necessidades da Câmara Municipal de Orós - CMO, tem por justificativa manter as atividades administrativas funcionando com os equipamentos de boa qualidade, bem como para substituir os equipamentos existentes por estarem depreciados pelo longo período de utilização, e também pela inexistência desses materiais e equipamentos em estoque. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Orós, a realização do certame, de conformidade com a necessidade do setor requisitante. Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Orós.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo quanto aos serviços realizados.



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



7.1.4. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após recebimento da ordem de compra emitida pela contratante, no local definido na ordem de compra da unidade gestora, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, contado a partir da data da sua assinatura.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A **CÂMARA** poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A entrega dos produtos poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos itens a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo Presidente/Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ORÓS-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2023**.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:



- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética e entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à contratação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- q) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

JUSTIFICATIVA QUANTO AOS QUANTITATIVOS: A definição dos seguintes quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pela necessidade de contratação prospectada por estes órgãos. Sendo:



Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE E FRIO MONOFÁSICO – 220VOLTS.	UNID	01
02	SMART TV 60" LG 4K UHD, WIFI, BLUETOOTH, HDR, NVIDIA GEFORCE NOW, THINQ AI, SMART MAGIC, GOOGLE, ALEXA. TIPO DE PAINEL LCD/LED. PROCESSADOR A5 GEN5 AI PROCESSOR 4K, SISTEMA OPERACIONAL WEB OS 22, POTÊNCIA (RMS) 20, CANAIS 2.0, CONEXÃO: ENTRADA HDMI 2.0, 3, ENTRADA USB 2. ITENS INCLUIDOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, GUIA DE INSTALAÇÃO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO	UND	02
03	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5-1135G7 (2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE 8GB-DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS), UNIDADE DE DISCO (SSD) DE 256GB PCIE NVME M.2; TELA FULL HD DE 15.6, MEMÓRIA DE VÍDEO (GRÁFICO) COMPARTILHADA; CONEXÕES: 1 MICRO SD - 2 USB-A - 1 SECURITY SLOT - 1 LAN - 1 HDMI - 1 USB-C - 1 ÁUDIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 EM PORTUGUÊS; TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO CONTER TODOS 05 CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; BATERIA 43WH; FONTE 40W; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO: GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	01
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, ECO TANK L3250 WIRELESS – FUNÇÃO: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER. CONECCÃO SEM FIO, ACOMPANHADA COM CABO USB, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM), ATÉ 33 PPM, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM)ATÉ 15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA – DIGITALIZAÇÃO 1200 X 2400 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, OUTRAS CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT. TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA 12 MESES.	UND	01
05	COMPUTADOR COMPLETO 19" INTEL CORE I7 16GB, SSD 1TB. PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 3ª GERAÇÃO, MODELO: 3770, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 CPU, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01 MONITOR, SOM -ÁUDIO HD 5.1 CANAIS. MODELO – 76531, MONITOR 19" PAINEL LED, TELA 19.5", RESOLUÇÃO HD+ 1440X900, MÃE -CHIPSET: INTEL MODELO: H61, MEMÓRIA: 2 SLOTS DDR3 1600MHZ, CONEXÕES USB: 6, CONEXÕES DE VÍDEO: 1 VGA E 1 HDMI, CONEXÕES DE ÁUDIO: 3, 1 ENTRADA DE SOM, 1 CONEXÃO PARA MICROFONE E 1 SAÍDA DE SOM, ARMAZENAMENTO SSD, CAPACIDADE INSTALADA: 1TB, TAMANHO: MICRO ATX COMPACTO, CONEXÕES: 2 USB E 2 CONEXÕES DE ÁUDIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 300W REAIS, REDE DE ENERGIA: BIVOLT. ACESSÓRIOS: MOUSE: AMBIDESTRO, COM 3 BOTÕES E CONEXÃO USB. TECLADO: EM PORTUGUÊS ABNT2, COM TECLAS DE ATALHO E CONEXÃO USB. COM REDUÇÃO DE LUZ. GARANTIA 12 MESES.	UND	02
06	TABLET 4G, 32GB, ANDROID 11, TELA DE 8.7, GRAFITE: PROCESSADOR: VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ, TIPO: OCTA CORE, TAMANHODA TELA: 8.7' (220.5MM), RESOLUÇÃO: 1340 X 800 (WXGA+), TECNOLOGIA: TFT PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES; CÂMERA RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO CÂMERA TRASEIRA, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP, RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920	UNID	10



CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100
Página

	X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM CAPACIDADE: 3 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)*: 32 GB, MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB) 19,5, GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.		
07	TABLET 4G, 32GB, ANDROID 11, TELA DE 10,5, GRAFITE: PROCESSADOR: VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ TIPO: OCTA CORE, TELA: TAMANHO: 10.5 (266.9MM) RESOLUÇÃO: 1920 X 1200 (WUXGA+), TECNOLOGIA: TFT, PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES; CÂMERA- RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO CÂMERA TRASEIRA, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP, RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM CAPACIDADE: 3 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB), 32 GB, MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB), 19,5 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	UND	01
08	FILMADORA WI-FI 4K ULTRA HD HDMI USB, RX200. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FORMATO DO SINAL DO VÍDEO NTSC, MODELO RX200, RESOLUÇÃO DO VÍDEO 3840X2160, CONECTIVIDADE COM WI-FI, TIPO DE SENSOR DE IMAGEM CMOS, ARMAZENAMENTO SD, RESOLUÇÃO 4K, COM TELA TÁTIL, TAMANHO DA TELA 4", FORMATO DE SINAL DE VÍDEO NTSCA, ACESSÓRIOS: 1 CABO HDMI, 1 CABO USB, 1 CONTROLE REMOTO, 1 BATERIA, 1 BOLSO DA CÂMARA, CONEXÕES HDMI, USB, ZOOM DIGITAL 18X, COM FOCO MANUAL, TRANSMISSÃO AO VIVO, COM CÂMARA LENTA.	UNID	01
09	KIT 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, (DE MÃO) MODELO U-585, SENSIBILIDADE, -93 DB -109 DB, CONECTORES DE SAÍDA XLR, EQUILIBRADA, CABO DE 1 METRO, FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20KHZ., FREQUÊNCIA MÍNIMA: 40HZ.	KIT	04
10	TRIPÉ PROFISSIONAL HIDRÁULICO 2 EM 1, MONOPÉ 1.6M ALUMÍNIO, TRIPE CAMERA FOTOGRAFICA FILMADORA CABEÇA HIDRÁULICA BALL HEAD 3D REDES SOCIAIS BANNER ILUMINAÇÃO CELULAR FILMAGEM VIDEO YOUTUBER 777 360, VIAGENS GIRATÓRIA RETRÁTIL PEDESTAL DSLR BOLSA TRANSPORTE.	UND	01

23.

DA DIVISÃO DOS LOTES:

LOTE 01 – EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE E FRIO MONOFÁSICO – 220VOLTS.	UNID	01	R\$ 4.374,67	R\$ 4.374,67
02	SMART TV 60" LG 4K UHD, WIFI, BLUETOOTH, HDR, NVIDIA GEFORCE NOW, THINQ AI, SMART MAGIC, GOOGLE, ALEXA. TIPO DE PAINEL LCD/LED. PROCESSADOR A5 GEN5 AI PROCESSOR 4K, SISTEMA OPERACIONAL WEB OS 22, POTÊNCIA (RMS) 20, CANAIS 2.0. CONEXÃO: ENTRADA HDMI 2.0. 3, ENTRADA USB 2. ITENS INCLUIDOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, GUIA DE INSTALAÇÃO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO	UND	02	R\$ 4.952,83	R\$9.905,67
VALOR MÉDIO DO LOTE 01					R\$14.280,34

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
----	-------------------	---------	-------	-------------------	-------------------

[88] 3584-1480

Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE

administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br